

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200115-1/2015.

Contrato, que entre si celebram nos termos da Dispensa de Licitação nº 0215001/2015, de um lado, o PODER LEGISLATIVO DE JURUTI - CÂMARA MUNICIPAL, e de outro a empresa CONECTA AMAZÔNIA TELECON LTDA, conforme abaixo se infere

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de fornecimento de internet para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Juruti, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.846.468/0001-15, sediada na Rua da Saudade, esquina com a Trav. Lauro Sodré, s/nº – Centro, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **ELIVAN DA SILVA ROCHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4098057 SSP/PA, inscrito no CPF-MF sob o número 679.599.972-68, Presidente da Câmara Municipal de Juruti, e de outro a empresa **CONECTA AMAZÔNIA TELECON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.758.370/0001-46, sediada na Av. Marechal Rondon nº 137, Centro – CEP: 68.170-000 Juruti (PA) neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **HUDSON ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente no município de Juruti-Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente, sobre as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação pelo período 12 (doze) meses, Prestação de Serviços de fornecimento de internet 1MB dedicado, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Juruti, conforme o Processo de Dispensa nº. 0215001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor da Prestação do Serviço.

Pela execução do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais) parcelado em 02 (duas) vezes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições de Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do respectivo recibo, devendo a mesma ter carimbo de certificado e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo e da Vigência.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

O prazo de vigência do presente **CONTRATO**, terá início no dia 20.01.2015 com término em 31.12.2015.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratado:

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Arcar com todas as despesas oriundas da execução do contrato, referentes à contratação e pagamento de funcionários que porventura venham trabalhar para o contratado e demais equipamentos necessários;
- b) Cumprir na totalidade as determinações contidas no presente instrumento.
- c) Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto do Processo de Dispensa nº. 0215001/2015;

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar o valor consignado na Cláusula Segunda, deste instrumento e em outras que forem aplicáveis;
- b) Exercer por intermédio de pessoal legalmente credenciado, a fiscalização dos serviços, em toda a sua amplitude.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária.

A despesa resultante da obrigação passiva (pagamento) disposta no presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

0101	PODER LEGISLATIVO
01 031 0001 2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições Gerais.

Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com disposto no aditivo, tendo sempre presente o interesse público e as hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e ainda pelos motivos determinados nos Art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA – Da legalidade

O presente contrato tem como fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal 8.666/93 e do processo de Dispensa nº 0215001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação de Pessoal

O contratado será inteiramente responsável por todas as despesas oriundas da contratação de pessoal para a prestação dos serviços, notadamente as vinculadas às obrigações sociais perante qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo direito do **CONTRATANTE**, exigir, periodicamente, do **CONTRATADO** a prova do cumprimento dessas obrigações, sem a qual ficarão suspensos os pagamentos por parcelas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

O **CONTRATADO** estará sujeita as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro de Juruti/PA para diminuir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem assim justos e contratados, na presente forma, assinam este em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento.

Juruti/PA, 20 de janeiro de 2015

ELIVAN DA SILVA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONNECTA AMAZÔNIA TELECON LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome